



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

0000833-42.2014.5.04.0373

Tramitação Preferencial

- Idoso
- Idoso
- Idoso
- Idoso
- Idoso
- Idoso
- Idoso
- Idoso
- Idoso acima de 80 Anos
- Idoso acima de 80 Anos
- Idoso acima de 80 Anos

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 02/07/2014

Valor da causa: R\$ 0,01

Partes:

RECLAMANTE: CLAUDIO WEBER

ADVOGADO: SILVANA FATIMA DE MOURA

ADVOGADO: MIRIAN LIANE MEALHO

RECLAMADO: METALURGICA BOUFLEUR LTDA - ME

RECLAMADO: DOCTOR PEPPER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE COURO E METAIS EIRELI - EPP

RECLAMADO: METALURGICA VALEMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

RECLAMADO: TWS & S METALURGICA LTDA. - ME

ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO DUARTE DA SILVA SPEGUEN

RECLAMADO: CAPITAL CABIDES INDUSTRIA, COMERCIO E LOGISTICA LTDA - ME

ADVOGADO: JOAO MARIO BERGESCH

RECLAMADO: CRISTIANO BOUFLEUR

RECLAMADO: MICHELI FAGUNDES

RECLAMADO: CARLOS ROGERIO GOMES

ADVOGADO: LENY CAMARGO FISCH

RECLAMADO: LURDES TIZIAN BECK

ADVOGADO: RAFAEL MINUSSI

RECLAMADO: CARLOS HENRIQUE CARDOZO DE OLIVEIRA

RECLAMADO: CARLOS ALBERTO GORDILHO DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: PAULO RICARDO FABRIS

TERCEIRO INTERESSADO: PAULINO TIZIAN

TERCEIRO INTERESSADO: ROSA TIZIAN

TERCEIRO INTERESSADO: PAULO TIZIAN

TERCEIRO INTERESSADO: ELIANA SARTOR TIZIAN

TERCEIRO INTERESSADO: PAULO ADAO JOSE BECK

LEILOEIRO: JOYCE RIBEIRO

TERCEIRO INTERESSADO: SILVIA TERESINHA BECK



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A Sr^a. **Joyce Ribeiro, Leiloeira Oficial**, regularmente inscrita na JUCISRS sob n.º 222/2008, por determinação do(a) MM^o(^a) Juiz(a) em exercício da Vara do Trabalho de Sapiranga do Rio Grande do Sul, na forma da lei:

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão o bem penhorado nos autos, na seguinte forma:

1º LEILÃO: 23/06/2026, com encerramento às 11:00 horas, aceitando-se lances iguais ou superiores ao valor da avaliação. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento. Não havendo lances, permanecerá aberto até o **2º LEILÃO: 30/06/2026, com encerramento às 11:00 horas**, aceitando-se o maior lance, desde que não vil, inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, ressalvadas hipóteses de **reserva de quota parte do coproprietário ou determinação judicial de reserva de meação**. Em ambos os leilões, os lotes serão encerrados de modo sequencial/escalonado, a cada 2 (dois) minutos. Sem prejuízo do encerramento dos lotes sequencialmente, não havendo licitantes, poderá a Leiloeira, a seu critério, “passar” lotes para serem encerrados depois, ao final. Lance ofertado nos 3 minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, prorrogará o encerramento por mais 3 minutos para oportunidade de novos lances, conforme art. 21 da Resolução CNJ nº 236/2016. Os lotes com ausência de lances, serão apregoados, novamente, em **REPASSE** pelo prazo de 1 (uma) hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes, observado-se as mesmas regras estipuladas para cada leilão.

Na ausência de expediente forense, o leilão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

LOCAL: O leilão será realizado através do site www.jrleiloes.com.br.

PROCESSO: 0000833-42.2014.5.04.0373 - ATOrd

RECLAMANTE: CLAUDIO WEBER

RECLAMADOS: CAPITAL CABIDES INDUSTRIA, COMERCIO E LOGISTICA LTDA - ME, CARLOS ALBERTO GORDILHO DA SILVA, CARLOS HENRIQUE CARDOZO DE OLIVEIRA, CARLOS ROGERIO GOMES, CRISTIANO BOUFLEUR, DOCTOR PEPPER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE COURO E METAIS EIRELI - EPP, LURDES TIZIAN BECK, METALURGICA BOUFLEUR LTDA - ME, METALURGICA VALEMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, MICHELI FAGUNDES, TWS & S METALURGICA LTDA. - ME



BEM(NS): A nua propriedade do seguinte imóvel: O prédio de madeira nº 832 da rua Padre Réus, com a área de sessenta e seis metros quadrados (66,00m²), edificado no ano de 1955, e o respectivo terreno, localizado na zona urbana desta cidade, na quadra nº 253 do setor 05 do Plano Diretor, medindo onze metros (11,00m) de frente, ao norte, no alinhamento da rua Padre Réus; no lado leste, mede de frente até os fundos, dezenove metros (19,00m) e confronta com propriedade de João Octacilio Schmidt e sua mulher, ou com quem de direito; no lado oeste, mede de frente até os fundos vinte e seis metros (26,00m) e confronta com propriedade de João Octacilio Schmidt e sua mulher prometida vender a Nelson Acmerlote, e nos fundos ao sul, mede de largura, doze metros (12,00m) e confronta com propriedade de João Octacilio Schmidt e sua mulher ou com quem de direito. Imóvel matriculado sob o nº. 11.083, no Cartório de Registro de Imóveis de Sapiranga/RS.

AVALIAÇÃO: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em 20 de outubro de 2022.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Padre Réus, nº. 832, Centro, Sapiranga/RS

DEPOSITÁRIO: Lurdes Tizian Beck

DÉBITO DA AÇÃO: R\$ 156.027,34 (cento e cinquenta e seis mil e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), em 29 de janeiro de 2026

ÔNUS: Av.1- usufruto vitalício em favor de Paulino Tizian e Rosa Tizian; Av.9- Penhora nos autos nº 0000833-42.2014.5.04.0373, em favor de Claudio Weber, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Sapiranga/RS (PRESENTE PROCESSO); Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

OBS.01: Ciente que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial. O bem será adquirido livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme no artigo 130 do C.T.N e nos artigos 1.499 do C.C., artigos 903, § 5º, I e artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015 e artigo 141-II da lei 11.101/05. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à montagem e desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, diligências do Oficial de Justiça, se houver. Averbação e registro das garantias nos órgãos competentes são de exclusiva responsabilidade do adquirente/arrematante.

OBS.02: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Em caso de arrematação, deverá ser resguardado a parte cabente o(a) coproprietário(a)/meeiro(a), nos termos do artigo 843, § 2º, do CPC. **Obs.: Sobre a parte do(a) coproprietário(a)/meeiro(a) não incide desconto e não se aplica parcelamento.**

DIREITO DE PREFERÊNCIA: QUEM TIVER DIREITO (art. 1.322 do Código Civil, art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, do Código Processo Civil), e quiser exercer a preferência na



arrematação dos bens, deverá, de modo prévio, cadastrar-se no site www.jrleiloes.com.br, fornecer as informações e documentos requisitados, aderir as regras do sistema e informar a equipe desta Leiloeira Oficial qual sua CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem. Estando habilitado para oferta de lances, poderá exercer seu direito de preferência igualando ao último maior lance e forma de pagamento ofertada.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá ofertar lances pela Internet através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, aceitar os termos e condições informados no site, confirmarem os lances e recolherem a quantia conforme segue: Os arrematantes ficam cientes desde já que deverão garantir seu lance com o pagamento do respectivo valor acrescido da comissão da Leiloeira no prazo de 48 horas, para fins de lavratura do termo próprio.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato de sua emissão pelo participante, assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, a Leiloeira e o Judiciário, não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote (batida do martelo).

Ficam através deste edital, intimadas as partes (CPC/2015 Artigo 887 e Art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), os cônjuges, os arrematantes e terceiros interessados.

A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida à Leiloeira Oficial, na proporção de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal nº. 21.981/1932), assumindo o arrematante, o ônus destas despesas.

Cientes, também, que no ato da adjudicação, será cobrado os serviços da Leiloeira na proporção de 2% sobre o valor da avaliação, assumindo o adjudicante, o ônus destas despesas.

Na hipótese de suspensão ou cancelamento do leilão em razão de pagamento, parcelamento ou celebração de acordo, caso o requerimento seja protocolado dentro dos 20 (vinte) dias úteis que antecedem a data designada para a realização do primeiro leilão, serão devidos a Leiloeira Oficial honorários a título de ressarcimento das despesas já realizadas, fixados no percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem ou sobre o montante da dívida, prevalecendo o que for inferior.



Observa-se que referido encargo não poderá ser inferior a R\$ R\$100,00(cem reais) e máximo de R\$800,00 (oitocentos reais), a ser lançada na conta, de responsabilidade do executado, acrescido das despesas homologadas.

Será devido a Leiloeira Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo reclamado remidor.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ela realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pela Leiloeira), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:
I – O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

II – As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

III – Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

IV – Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá **multa de 10% (dez por cento)** sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a **perda dos valores já pagos** em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **Sobre direito de preferência – lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.**



Caso os Exequentes, Executados, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, das datas do Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE LEILÃO.

Na eventualidade da arrematação do bem restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao 2º colocado, ou seja, licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse do mesmo, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei (artigo 903 § 5º do CPC), será aceita desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações assumidas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, do CPB – Impedir, afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

Fica autorizada a Leiloeira a vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constricto(s) de forma externa e interna, e inclusive a acessar as áreas comuns no caso de imóvel(eis) em Condomínio. Em caso de resistência/impedimento, deverá a Leiloeira comunicar a situação nos autos.

A Leiloeira Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a fazer a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedora, intermediária, ou comerciante, sendo mera mandatária, ficando assim eximida de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, concertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro.

Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pela Leiloeira Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos da Leiloeira Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.



Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

LEILOEIRA OFICIAL: Joyce Ribeiro, JUCISRS sob n.º 222/2008. Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através dos telefones: (51) 3126-8866. O presente edital estará disponível na íntegra através do site www.jrleiloes.com.br.

Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas através do link “Fale Conosco”, ou diretamente pelo endereço contato@jrleiloes.com.br.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do CPC).

E para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital, o qual devidamente assinado, será afixado em local próprio desta Vara do Trabalho e publicado.

Sapiranga/RS, 23 de março de 2026.

JOYCE RIBEIRO
Leiloeira Oficial

